
PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECIS – SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA
CSPL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – SECIS

Doação de instalação do sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica, para o Centro Municipal de Inovação – COLABORE

A **SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA – SECIS**, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.432/2018, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade o fornecimento e instalação do sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento da construção sustentáveis do Centro Municipal de Inovação (COLABORE), além de reduzir gastos, aumentar a transparência e participação social, otimizando a aplicação de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Centro Municipal de Inovação (COLABORE) está sendo construindo no Parque da Cidade Joventino Silva, composto por 08 (oito) módulos de contêineres, sendo 02 (dois) para coworking, 01 (um) para auditório, 01 (um) para espaço de inovação, 01 (um) para administração e copa, 02 (dois) para incubadora de impacto social e 01 (um) para café. Contará também com 05 (cinco) sanitários.

A estrutura do COLABORE é produzida a partir de contêineres reutilizados e contará com diversas outras ações sustentáveis, como cobertura vegetal, aproveitamento da ventilação cruzada, reaproveitamento de água das chuvas, painéis solares fotovoltaicos para a geração de energia solar e bicicletário, para estimular o uso do transporte alternativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1.1. O objeto deste edital é oportunizar as potenciais interessadas promover a doação dos bens listados a seguir, mediante apresentação de proposta.

- Fornecimento e instalação do sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica.

1.2. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.3. O recebimento de bens deverá ser formalizado em processo administrativo, dele contando, no mínimo:

- a) Ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I;
- b) Proposta de doação e os documentos apresentados pelo doador;
- c) Outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência;
- d) Documento fiscal de bens ofertados;
- e) Análise do órgão ou unidade de interesse;
- f) Análise jurídica do órgão;
- g) O despacho da autoridade competente;
- h) Termo de doação e extrato do referido termo publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail **secis@salvador.ba.gov.br**, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- 3.1.2. Cópia do Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
- 3.1.3. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- 3.1.5. Proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ofertados;

3.1.6. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, bem como, que possui condições de efetuar a doação, caso aceita, até, no prazo máximo de 04 de abril de 2019;

3.2. No ato de formalização da doação serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurados do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

3.3. Não serão aceitos documentos rasurados.

CLÁUSULA QUARTA – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão indeferidas:

4.1.1. As inscrições que não atenderem aos termos da Cláusula Segunda – Das Condições de Habilitação;

4.1.2. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados na Cláusula Terceira – Da Inscrição e da Documentação.

4.1.3. As empresas que apresentarem proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção e o julgamento das propostas competirão à Comissão Setorial Permanente de Licitação, sendo que para avaliação e classificação das propostas serão considerados as diretrizes de sustentabilidade, vantajosidade e manutenção dos bens a serem doados.

5.2. Em caso de empate será feito um sorteio em sessão pública.

5.3. A Comissão elaborará ATA relatando os atos praticados e justificando a classificação das propostas.

5.4. A homologação do resultado deste Chamamento Público será efetivada por despacho do Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo até 04 de abril de 2019;

6.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail, **secis@salvador.ba.gov.br**.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

6.5. Observando o prazo o Edital estará disponível aos interessados através do site www.compras.salvador.ba.gov.br.

André Moreira Fraga

Secretário da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

RG/CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD: TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 004/2019 – SECIS,
e concordo com todos os seus termos.

Local e Data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF: